

CONTRATO Nº 007/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, pessoa jurídica de privado, doravante denominada **CONTRATANTE**, estabelecida na Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste /SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.829.267/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente **WILSON TREVISAN**, brasileiro, casado, Prefeito de São Miguel do Oeste, SC, portador da Carteira de Identidade nº 464.836, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 345.998.869-04, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 595, centro, Município de São Miguel do Oeste, SC,, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BOSELLI LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.731.871/0001-23, com sede na Avenida Prof. Osmar Cunha, nº 416, Sala 1105, centro, Florianópolis-SC, CEP 88.015-100, representada pela sua Diretora e sócia **ELAINE ALCANTARA LAPA BOSELLI**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 342.507.248-08, RG nº 34.954036-6, SSP-SP, residente e domiciliado na Alameda Santos, 734, apto 85, Bairro Jardim Paulista, São Paulo -SP, CEP 01418-002, doravante denominado de **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a realização de curso presencial, com o Instrutor/Palestrante Felipe Cesar Lapa Boselli, tendo como tema **“Curso de Licitações e Contratos, atualizado de acordo com a nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONTEÚDOS A SEREM MINISTRADOS

O curso ora contratado deverá tratar, ao menos, dos seguintes conteúdos programáticos: Conceituação; Princípios; Legislação aplicável; Planejamento da contratação, Modalidades na Nova Lei de Licitações; Dispensa e Inexigibilidade de Licitações; Termo de referência; Elaboração e análise de editais; Exigências dos editais na Nova Lei de Licitações, Documentação de habilitação; Impugnação de editais; Análise das ofertas (julgamento); Recursos; Sanções, Revogação e anulação; Adjudicação e homologação; Sistema de Registro de Preços; ME e EPP nas Licitações - Lei Complementar 123/06; Entrada em vigor da nova lei. Contratações Anual; CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: Tipos de contratos; Legislação aplicável; Formalização; Assinatura; Publicação e o Portal Nacional de Compras Públicas;

Termo de aditamento e apostilamento; Garantias contratuais; Cláusulas necessárias; Terceirização; Subcontratação; Consórcios; - 3 de 3 - Duração dos Contratos; Alterações; Prorrogação; Execução do contrato; Fiscalização; Medições; Pagamento contratual; Modificações no valor; Recebimento contratual; Encerramento do contrato; Rescisão; Penalidades. Além dos conteúdos programáticos acima elencados, deverão também ser debatidas e dirimidas dúvidas e questionamentos apresentados pelos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço descrito na Cláusula Primeira será executado pela CONTRATADA, através do Instrutor/Palestrante, **Felipe Cesar Lapa Boseli**, nos dias 25, 26 e 27 de março de 2024, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, divididas em 03 (três) dias, com carga horária de 08 (oito) horas em cada dia, nos horários compreendidos entre às 8h00min até 12h00min e 13h00min até 17h00min, junto ao auditório da AMEOSC, na sede da associação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** se compromete em disponibilizar o Instrutor/Palestrante **FELIPE CESAR LAPA BOSELLI**, com formação e conhecimento técnico compatível com o tema a ser ministrado, conforme currículo informado.

A **CONTRATADA** se compromete em realizar a impressão das apostilas do curso, disponibilizando-as gratuitamente aos participantes no início do evento.

A **CONTRATANTE** se compromete em disponibilizar sistema para inscrição dos interessados e em confeccionar os Certificados de Participação aos participantes do curso, desde que os mesmos atinjam uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de assiduidade, comprovadas por lista de presença ou outro instrumento de controle equivalente.

A **CONTRATANTE** se compromete em ofertar espaço adequado para a realização do evento, como espaço para projeção, cadeiras e demais estruturas necessárias para um bom ambiente de aprendizado.

A **CONTRATANTE** efetuará a gestão das inscrições e da presença dos cursistas participantes.

A **CONTRATANTE** oferecerá, por suas próprias expensas, alimentos e bebidas para serem servidas no estilo *coffee-break* aos participantes do evento a ser ministrado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ **55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** para a prestação dos serviços contratados. No referido valor fica estabelecido que das 24 horas a serem trabalhadas no curso, 02 (duas) horas serão de cortesia.

Despesas de apostilas e/ou materiais disponibilizados para o curso, além das despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do Instrutor/Palestrante serão custeadas exclusivamente pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do documento fiscal contendo o detalhamento da prestação dos serviços, através de boleto bancário. Na excepcionalidade no cumprimento do prazo estabelecido, será cobrada multa de 2% no pagamento e juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato ficará restrita ao cumprimento das cláusulas constantes neste instrumento, especialmente quanto a execução do objeto contratado e o respectivo pagamento devido, restando extinto após o cumprimento total das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos de força-maior devidamente comprovados fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela rescisão sem justo motivo por parte da **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel D'Oeste/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, renunciando a qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste, 22 de janeiro 2024.

WILSON TREVISAN
PRESIDENTE DA AMEOSC
PREFEITO MUNICIPAL DE SMO
CONTRATANTE

ELAINE ALCANTARA LAPA BOSELLI
SÓCIO DIRETORA DA BOSELLI LICITAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Airton Fontana
CPF 563.391.609-30
2. Udinara Zanchettini
CPF: 071.135.749-80

Curriculum do Felipe Cesar Lapa Boselli

INSTRUTOR - FELIPE BOSELLI Advogado. Graduado, Mestre e Doutor em Direito do Estado pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC com pesquisas realizadas na Universidade de Lisboa, Universidade Complutense de Madrid e na Universidade de Buenos Aires. Pósgraduado em Licitações e Contratos Administrativos, Processo Civil e em Direito Constitucional e Administrativo. Sócio da Boselli & Loss Advogados Associados e da Boselli Licitações. Autor do livro “A inadimplência no pagamento dos contratos administrativos”, coautor dos livros “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, “Licitações, contratos e convênios administrativos”, “Lei das Empresas Estatais”, “Direito, Estado e Constituição” e “Combate Preventivo à Corrupção no Brasil” e organizador dos livros “Legislação de licitações”, “Legislação de licitações para obras e serviços de engenharia”, “Contratações Públicas” e “Direitos Humanos da Tributação”. Foi Secretário-adjunto da Comissão de Mobilidade Urbana da OAB-SC (2010-2012), Presidente da Comissão de Licitações e Contratos Administrativos da OAB/SC (2013-2018), Diretor de Direito Público da Escola Superior de Advocacia – ESAOAB/SC (2019-2021), Conselheiro de Administração da CASAN – Companhia Catarinense e Águas e Saneamento (2019-2021), Conselheiro de Administração da SCPAR Porto de São Francisco do Sul (2021-2023) e Conselheiro de Administração da Companhia Muller de Bebidas – Pirassununga 51 (2021-2022). Atualmente é Secretário-Geral do IDASC – Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina, e professor convidado de diversos cursos de pós-graduação por todo o país, além de ministrar cursos e palestras na área de Licitações e Contratos Administrativos a entidades públicas e privadas.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/51F2-D21A-7551-3863> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 51F2-D21A-7551-3863



Hash do Documento

FFE3D03603436CE33292017403F08FE8C8D4F5E03AD87CFD723E36F1E1176F2C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/01/2024 é(são) :

Elaine Alcantara Lapa Boselli - 342.507.248-08 em 24/01/2024

11:43 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

